

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 46, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que “Cria as Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Gestor de Contratos no Município de Indianópolis-MG e dá outras providências”.

Este projeto de lei surge da necessidade de fortalecer a eficiência e a transparência na gestão de contratos no âmbito governamental e atender a nova lei de licitações e contratações públicas - Lei 14.133/21. Reconhecemos a importância vital desses profissionais para a manutenção da integridade dos processos licitatórios e para a garantia de que os recursos públicos sejam adequadamente aplicados.

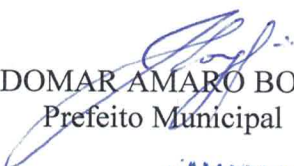
A função gratificada, proposta neste projeto de lei, tem como objetivo valorizar e reconhecer o trabalho desses profissionais, que desempenham um papel fundamental na condução das licitações públicas e supervisão de contratos. A criação dessa gratificação é uma forma de incentivar o aprimoramento das práticas de contratação e de assegurar a qualidade e efetividade dos serviços prestados ao Estado e à população.

Além disso, a função gratificada também visa atrair e reter talentos qualificados no setor público, incentivando a formação e a capacitação contínua dos agentes de contratação e gestores de contrato. Acreditamos que o investimento na valorização desses profissionais resultará em um setor público mais eficiente, transparente e responsável.

Contamos com o apoio e a colaboração de todos os parlamentares para que este projeto de lei seja analisado e debatido com a seriedade e a importância que merece. Acreditamos firmemente que sua aprovação contribuirá para o aprimoramento de nossa administração pública, promovendo uma cultura de excelência na gestão de compras públicas.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de junho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 116/2023
Data: 16/06/23 Horário: 13:34
Isuama Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 184/2023.

Cria as Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Gestor De Contratos e da outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 77, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, as seguintes funções gratificadas, cujas atribuições estão discriminadas nesta Lei, que passa a integrar a Tabela III, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021:

ANEXO I		
TABELA III		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
FG-1AA	Agente de Contratação	R\$ 2.000,00
FG-3	Gestor de Contratos	R\$ 1.353,00

Art. 3º São atribuições da função gratificada de Agente de Contratação:

I- Coordenar e conduzir os procedimentos licitatórios, em estrita observância às normas legais e regulamentares;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- verificar e julgar as condições de habilitação;

V- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI- promover diligências com relação aos documentos de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Art. 4º São atribuições da função gratificada do Gestor de Contratos:

I- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

II- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual;

III- revisar os termos das minutas dos contratos e dos demais instrumentos a serem firmados pelo Município;

IV- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação fazendo a interlocução com outros setores do Município para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio econômico-financeiro, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

V- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas;

VI- inserir ou providenciar junto ao setor competente a inserção dos dados referentes e demais instrumentos firmados pelo Poder Executivo Municipal no sistema de Contratos e Convênios;

VII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 5º O Agente de Contratação e Gestor de Contratos serão preferencialmente servidores públicos efetivos do Município de Indianópolis.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de junho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Criação de função gratificada de Agente de Contratação e Gestor De Contratos.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente da criação de função gratificada de Agente de Contratação e Gestor De Contratos.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2023	Gastos estimados em 2024	Gastos estimados em 2025
---------------	---	---	---

Criação de função gratificada de Agente

de Contratação e Gestor De Contratos.

R\$ 26.826,12

R\$ 59.017,56

R\$ 64.919,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2023:

Descrição das Verbas		Agente de Contratação	Gestor de Contratos
A	Quantidade de Vagas	1	1
B	Valor da função gratificada	2.000,00	1.353,00
C	Provisão 1/3 Férias (Salário x 2,78%)	55,60	37,62
D	Provisão 13º Salário (Salário/12)	166,67	112,75
E	INSS Patronal 22,23%	444,60	300,78
F	CUSTO PROJETADO (B+C+D+E)xA	2.666,87	1.804,15

Para os exercícios de 2023 e 2024 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 10%, conforme projeções para o período, divulgadas no Boletim Focus pelo Banco Central.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
1. Orçamento Aprovado/Previsto	100.000.000,00	105.000.000,00	106.000.000,00
Criação de função gratificada de Agente de Contratação e Gestor De Contratos	26.826,12	59.017,56	64.919,40
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,003%	0,006%	0,007%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,003% no orçamento de 2023 do Município de Indianópolis. As despesas serão compensadas com a redução de despesas na ordem de R\$ 26.826,12 já previstas no orçamento vigente e consequente suplementação de saldos para a dotação que suportará as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Os percentuais apresentados para 2023 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro, de valor relativamente baixo, serão compensados com redução de despesas em outros setores e para os exercícios de 2024 e 2025, tais valores constaram da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



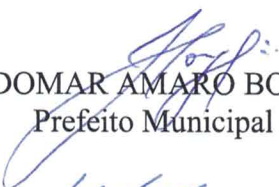
IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023;

Considerando que haverá suplementação de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois haverá redução de despesas no montante necessário para que o projeto seja realizado, no valor de R\$ 26.826,12, para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 14 de junho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal


ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Assinado de forma digital por ROSANGELA FERREIRA BERNARDO:03710032610
Dados: 2023.06.15 18:08:48 -03'00'
ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, e é compatível com a Lei nº 2.102 de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 14 de junho de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal